



ESCLARECIMENTOS

1.

PERGUNTA:

Na letra “B” – Alínea “B.3” – Página 2/27 do Edital, é mencionado o seguinte:

“A previsão de horas extras para os postos de motoristas de empregados e diretoria, deverá ser de até 2 horas extras diárias por posto de trabalho.”

No entanto a letra “D” e Alíneas (página 4/27 do edital) relacionadas contra diz ao acima exposto. Deverá ser previsto na proposta inicial a provisão das horas extras mencionadas na Alínea “B.3” – Página 2/27?

RESPOSTA:

A Alínea "B.3" - trata especificamente do limite de pagamento de horas extras a ser concedida exclusivamente aos posto de motoristas de empregados e diretoria. Banco de horas é a modalidade de compensação de jornada que substitui o pagamento do adicional de horas extras por folgas compensatórias ou diminuição de horas da jornada. Desta forma não entendemos que a letra D, contradiga a Alínea "B.3", portanto, deverá ser previsto na proposta inicial (formação do custo dos postos de motoristas de empregados e diretoria) a provisão das horas extras mencionadas na Alínea “B.3” – Página 2/27.

2.

PERGUNTA:

Para atendimento a Alínea “c.2” (página 4/27), será necessário o fornecimento de quantos relógios biométricos?

RESPOSTA:

Será exigido apenas um relógio eletrônico de ponto, cartão magnético ou identificação biométrica.

3.

PERGUNTA:

Somente os funcionários da limpeza faram uso de uniformes e EPI’s?

RESPOSTA:

Sim.

4.

PERGUNTA:

As empresas enquadradas no regime do Lucro Real, que devido a possibilidade de descontos e/ou compensações previstas na legislação específica vinculada a esse regime tributário, poderão apresentar, na planilha de composição de custos e formação de preços, alíquotas efetivas diferenciadas para o PIS / COFINS?

RESPOSTA:

Sim. A empresa deve apresentar a planilha de composição de custos e formação de preços, que efetivamente é utilizada para pagamento de seus empregados.



COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.

PERGUNTA:

Em função de Cláusula de Convenção Coletiva prevista na CCT MG000001/2023, a saber:

Cláusula Décima Segunda - Fica convencionado por esta Convenção Coletiva de Trabalho, até que sobrevenha regulamentação específica, de forma a se atender o disposto nos artigos 190 e 192 da CLT, estabelecendo os critérios para definição de banheiros públicos de uso coletivo e de grande circulação, que as empresas realizarão o pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, ou seja, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, para os trabalhadores que efetivamente realizam a limpeza de banheiros públicos ou de uso coletivo de grande circulação, bem como a respectiva coleta de lixo do banheiro na forma do inciso II da Súmula 448 do TST.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entende-se por banheiro público aquele que tem acesso livre e irrestrito dos usuários à instalação sanitária, ainda que haja cobrança de taxa para acesso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entende-se por banheiro de grande circulação aquele de utilização efetiva igual ou superior a 99 (noventa e nove) pessoas por dia, independentemente da quantidade de banheiros limpos por cada empregado.

Perguntamos:

- As instalações sanitárias atuais da COHAB se assemelham às descritas no Parágrafo Segundo da referida Convenção Coletiva?

RESPOSTA:

Não. O serviço de limpeza no município de Belo Horizonte será realizado em apartamentos vazios e o serviço de limpeza no município de Uberlândia no escritório regional da Cohab Minas com circulação média de 10 pessoas por dia.



COHAB MINAS

COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESPOSTA: A previsão para início dos serviços é 23/05/2023.

2.

PERGUNTA: O contrato já existe? Se sim, qual empresa atualmente presta os serviços?

RESPOSTA: Sim. Prestar Service Serviços Ltda.

3.

PERGUNTA: Tendo em vista que o salário praticado é essencial à confecção da proposta, qual a remuneração atual dos cargos licitados?

RESPOSTA: A remuneração **atual** dos cargos licitados é:

- Telefonista - 6 horas/ 30 horas /180 horas = R\$ 2.191,10 (conforme piso salarial da CCT categoria);

- Pessoal da Administração - 8 horas/ 44 horas /220 horas = R\$ 2.411,19 (acima do piso da CCT categoria);

- Motorista para Diretoria (executivo) - 8 horas/ 44 horas /220 horas = R\$ 3.494,58 (acima do piso da CCT categoria);

- Motorista para Empregados (veículos até 7 lugares) - 8 horas/ 44 horas /220 horas = R\$ 2.666,90 (acima do piso da CCT categoria);

- Limpeza BH - 8 horas/ 44 horas /220 horas = R\$ 1.440,40 (conforme piso salarial da CCT categoria);

- Limpeza Uberlândia - 8 horas/ 44 horas /220 horas = R\$ 1.352,49 (conforme piso salarial da CCT categoria).

Obs: Para os serviços a serem licitados através do PE 008/2023, todos os cargos licitados devem seguir para fins de remuneração o piso de sua categoria, considerada a proporcionalidade de 40 horas semanais ou 200 mensais, com exceção do cargo de Pessoal da Administração, este deverá ter remuneração diferenciada, ou seja, superior ao piso da categoria, mais precisamente, no valor de R\$ 2.411,19 (dois mil, quatrocentos e onze reais e dezenove centavos).



COHAB MINAS

COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.

PERGUNTA: Qual CCT foi utilizada para a cotação dos serviços licitados?

RESPOSTA: As cotações dos serviços foram realizadas com empresas do ramo na data de 30/03/2023, portanto pressupõe -se que foram consideradas as CCT's vigentes das categorias na referida data.

5.

PERGUNTA: Quando for homologada nova CCT, será concedida a repactuação do contrato de imediato?

RESPOSTA: Sim. Mediante solicitação da Contratada, conforme previsto em edital.

6.

PERGUNTA: Algum cargo exige o pagamento de insalubridade? Se sim, qual o percentual?

RESPOSTA: Não

7.

PERGUNTA: Para os serviços de limpeza, os profissionais farão a limpeza de banheiros e sanitários? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448 do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Se sim, qual quantidade de postos que se enquadram nesta condição?

RESPOSTA: Não. O serviço de limpeza no município de Belo Horizonte será realizado em apartamentos vazios e o serviço de limpeza no município de Uberlândia no escritório regional da Cohab Minas com circulação média de 10 pessoas p/ dia.

8.

PERGUNTA: Qual o valor da tarifa do transporte público na cidade?

RESPOSTA: R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

9.

PERGUNTA: Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual? Caso a resposta não seja afirmativa favor informar se o preposto deverá ficar em um dos locais de prestação dos serviços durante todo o horário de trabalho ou ir ao local apenas quando necessário e/ou solicitado?

RESPOSTA: Haverá necessidade de preposto apenas para o município de Belo Horizonte e o comparecimento deverá ocorrer apenas mediante demanda.



COHAB MINAS

COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.

PERGUNTA: Considerando a situação econômica atual do país, pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?

RESPOSTA: Sim.

11.

PERGUNTA: Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria?

RESPOSTA: O reajustamento para insumos será conforme data de apresentação da proposta e o reajustamento dos cargos licitados conforme data do dissídio.

12.

PERGUNTA: Há necessidade de relógio de ponto biométrico?

RESPOSTA: Haverá necessidade de relógio de ponto eletrônico para os postos de trabalho lotados no município de Belo Horizonte.

13.

PERGUNTA: Adicional noturno?

RESPOSTA: Não.

14.

PERGUNTA: Será necessária a disponibilização de materiais e equipamentos?

RESPOSTA: Sim, material e utensílios, conforme previsto em edital.

15.

PERGUNTA: Podem nos enviar a planilha em excel editável ?

RESPOSTA: Sim. Planilha editável em anexo.